Copia – L.º 106 – fls. 44 v.º – Evaristo Valle de Barros. Tabellião – rua do Rosario n.º 56 – Rio de Janeiro. –

Escriptura de cessão e transferencia de predios desapropriados pela Fazenda Nacional que entre si fazem de uma parte Domingos Antonio Vereira e sua mulher D. Candida Rodrigues Vereira, e de outra parte a Fazenda Nacional, saibam quantos este virem que no Anno do N. de N. S. J. Christo de 1904 aos 27 do mez de Fevereiro nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meo Cartorio, compareceram presentes e contractados perante mim Tabellião, de uma parte, como Outorgantes Domingos Antonio Vereira e sua mulher D. Candida Rodrigues Vereira, proprietarios e residentes nesta Cidade, a segunda Outorgante representada no acto por seo marido o 1.º Outorgante conforme os poderes da procuração adiante trascripta e annexa ao primeiro traslado desta, e de outra parte a F. Nacional pelo Dr. Andre Gustavo Paulo de Frontin, Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e pelo Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, Representante da F. Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, todos reconhecidos como os proprios por mim, Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E pelos Outorgantes, em presença da

Outorgada e das mesmas testemunhas, que foi Lido: 1º que por Escriptura de 20 de Agosto de 1901 celebrada com D. Carolina da Silva Pereira de Almeida, viuva de Joaquim Pereira de Almeida, e lavrada em Notas do Tabellião interino Manoel Mendes de Souza, á fls. 91 verso do Lº nº 110, comprou o 1º Outorgante os predios á rua Visc.e de Ouro Preto nº 203, freg.ª de S. José, nesta Cidade; e 2º, por Escriptura de 30 de Agosto de 1900 celebrada com Joaõ de Jesus Cardoso e sua mulher D. Rosa Dias Cardoso e lavrada em Notas do mesmo Tabellião interino, Manoel Mendes de Souza, a fls. 47 do Lº nº 105, adquirio o mesmo 1º Outorgante os predios á rua de Santo Antonio nºs 4 e 6, na mesma freg.ª de S. José, desta Cidade, predios que pelos vendedores foram arrematados em praça do Juizo da 1ª Pretoria desta Capital em 15 de Março de 1889, como bens pertencentes ao Inventario do finado Antº Moreira Barbosa: 3º que as referidas Escripturas de 20 de Agosto de 1901 e de 30 de Agosto de 1900 e a carta de arrematação passada á favor de Joaõ de Jesus Cardoso são deste theor entregues pelos Outorgantes á Outorgada e ficaram annexas ao 1º traslado desta como parte integrante delle ficando fazendo para os effeitos da [illegible] dos 3 immoveis de que se [illegible] como para a respectiva [illegible] confrontações descriminadas [illegible] testicos e mais fins de [illegible]

outorgada e das mesmas testemunhas, me-
por Cid. 1º, que, por Escriptura de 20 de Agosto
de 1901 celebrada com D. Carolina da Silva
Pereira de Almeida, viuva de Joaquim Pe-
reira de Almeida, e lavrada em Notas do
Cabellião interino Manoel Mendes de
Souza, á fls. 91 verso do L. 1 nº 110, com-
o 1º Outorgante o predio á rua Chile outr'ora
Ajuda, Nº 203 freg. de [illegible], desta cidade,
e q., por Escriptura de 30 de Agosto de 1900 ce-
lebrada com Joaõ de Deus Cardoso e sua mu-
lher D. Rosa Dias Cardoso e lavrada em
Notas do mesmo Cabellião interino, Manoel
Mendes de Souza, a fls. 27 do L. nº 105, adqui-
rio o mesmo 1º Outorgante os predios á rua 15
Antonio nº 46 na mesma freg. de S. José,
desta cidade, predios que pelos vendedores
foram arrematados em praça do Juizo
da 1ª Vara desta Capital em 15 de
Março de 1889, como bens pertencentes
ao Inventario do finado Ant. Moreira
Barbosa. 2º que as referidas Escripturas de
20 de Agosto de 1901 e de 30 de Agosto de
1900 e a carta de arrematação passada
á favor de Joaõ de Deus Cardoso são
fiel e exactas pelos Outorgantes á Ou-
torgada e lhe foram entregues a 1ª trasla-
do desta sua parte integrante que del-
la fica fazendo para effeitos da inscri-
pção dos 3 immoveis de que se referem, bem
como para a respectiva individuação,
confrontações descriminação de caracte-
risticos e mais fins de direito. 3º que, sal-

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES
Directoria do Patrimonio Nacional

ao foro a que se acha sujeito o terreno do predio a Rua Chile nº 203 desta com a Municipalidade do D. Federal, os 3 predios e seus respectivos terrenos estão inteiramente livres e desembaraçados de quaesquer onus e responsabilidades judiciaes ou extra judiciaes, fôro, encargo, ônus ou penhora, como o fazem certo os seus titulos acima declarados e as certidões e as certidões do Distribuidor Geral e do Registro de Hypotheca adiante transcriptas na integra e a certidão do Escrivão Mayor Civel, da 3ª Freguezia que será junta ao 1º traslado desta; e bem assim que não recahe sobre os mesmos predios sujeitos a contracto algum de arrendamento ou aluguel, nem tem benfeitorias de locatarios ou installações de qualquer natureza que possam respectivamente ser objecto de qualquer indemnisação especial ou auxilio para mudança e transporte; 4º que os supplicados jamais fizeram sempre livremente e sem restricção alguma de direito promovidos pelos Outorgados e seus antecessores até que desapropriados pelo Decr. Nº 4969 de 16 de Setembro ultimo para as obras da Avenida Central, entregues desde logo os Outorgantes em mãos amigavel com a Outorgada, nos precisos termos da Lei numero 1021 de 26 de Agosto proximo passado e respectivo Regulamento expedido com o Decr. nº 4956 de 9 de Setembro immediato, acerca da indemnisação que os ditos Outorgantes consentido pela immediata desapropriação; 5º que, na conformidade da mesma Lei os

cardo amigavel, p.ª bem do presente instrumento e nos melhores de direito, fazem os outorgantes, de hoje para sempre, plena, efectiva e incondicional cessão e transferencia á outorgada dos 3 sobreditos predios e seus respectivos terrenos, bem como das benfeitorias existentes nestes e naquelles mediante a indemnisação entre as duas partes ajustada de Reis cincoenta e oito contos (58:000$000 de reis) sendo reis trinta e tres contos pelo immovel á rua Chile n.º 203, e Reis vinte cinco contos, pelos dous predios á rua de Santo Antonio n.ºs 4 e 6, indemnisação, cuja importancia pecuniaria é neste acto effectivamente entregue pela outorgada aos outorgantes em moeda corrente do Brazil, e á vista dos mesmos outorgantes recebida, conferida e achada certa pela mesma tabellia e as testemunhas, do que dou fé. E, que por isso, os outorgantes plena e rasa quitação á outorgada da dita quantia de Reis cincoenta e oito contos promettendo e obrigando-se p.ª si, seus herdeiros e successores a não repetir e a não fazer jamais reclamação alguma com referencia aos immoveis desapropriados e á respectiva indemnisação, obrigando-se outrosim, em qualquer caso de duvida de terceiros, a responder pela garantia recebida como se acontecer em hypotheses semelhantes pela evicção de direito; dando a outorgada, por bem do presente e da clausula constituti, como

investida de todos os direitos, acções, domínio senhorio e posse que tinhão os Outorgantes sobre os 3 predios acima referidos e respectivos terrenos, benfeitorias, dependencias pertenças, accessorios e servidões, de tudo empossando desde já a mm.ma Outorgada para todos os effeitos de direito; e renunciavão os Outorgantes como de facto renunciam nos mesmos de direito a vantagem da preferencia que sobre acquisição de terrenos disponiveis lhes faculta o artigo 2º, paragrapho 5º da Lei nº 1021 de 26 de Agosto de 1903. E pela Outorgada me foi dito que aceita a presente Escriptura como nella se contem e declara, passando por isso a exercer desde já todos os actos e direitos que lhe constituem sobre os immoveis cujo dominio e posse lhe forão solemnemente e intractavelmente conferidos pelo citado Dec.º nº 1969 de 18 de Setembro de 1903 e pela presente Escriptura, e mais que a quantia de Reis cincoenta e oito contos, correspondente a indemnisação paga neste acto e fornecida pela competente Repartição Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro. E me forão apresentados os documentos que se seguem fielmente transcriptos: 1º Mm.os Srs. Dr. Prefeito Municipal. Domingos Antonio Pereira vem requerer a V. Ex.ª quitação dos predios nº 293 da rua da Gamboa e nºs 4 e 6 da Rua de Santo Antonio visto ter de fazer venda ao Governo p.ª a grande Avenida de 1904 a 1905. Assim. Ao Dr. Procurador

Reis 19 de Dezembro de 1903. Antonio da Silveira Lobo - Despachante - Está collada uma estampilha de 300 reis devidamente inutilisada. Certifique-se - 19 de Dezembro de 1903. Sanguel Santos. Do Sr = Ubaldo. 19-12-1903. Santos Neves. Leite de 1894 á 1902 - Em 30 = dezembro = 903. Ubaldo. Visto - Santos Neves - Os terrenos a que se refere a petição estão em area foreira da Municipalidade. Nada tem com a data de aforamento e devem fóros 2 de Janeiro de 1904. Francisco Leite - Visto - Pelo Chefe Barros Junior. Vagos os emolumentos devidos - Directoria geral do Patrimonio 6 = 1 = 904 Barros Junqueira - Visto Cardozo. Os predios á rua S. Antonio nos. 4 e 6 e da rua Chile n. 203 (antiga Ajuda) estão quites do imposto predial do exercicio de 1903. Foram feitas as communicações predial e da taxa sanitaria; e pagou 60.000 reis de quitação pelo conhecimento n. 406. Em 5 = 1 = 904 A. Siqueira - Visto - C. Castello - Illmo. Sr = Dr. Director da Recebedoria - Domingos Antonio Ferreira tendo de provar quitação de seos predios sitos á rua de S. Antonio nos. 4 e 6 e rua Chile n. 203 afim de fazer venda ao Governo para a Grande Avenida pretende que V. S. mande passar por certidão se os referidos predios, digo se os referidos predios estão quites de pennal d'agua das exercicios de 1898 á 1903, vem Ediz Deferimento. Rio 23 de Dezembro de 1903. Antonio da Silveira Lobo - Despachante - Está collada uma estampilha de 300 reis de-

vidamente inutilisada. Certifique-se. Recebedoria 23 de Dezembro de 1903. João Rudolfo - Cumprindo o despacho supra, certifico que revendo o livro de lançamento do imposto de penna dagua no 3º districto a fls. 16 á rua de S. Antonio nos. 4 e 6 bem como a Rua Chile no. 203, os predios de propriedade de Domingos Antunes, quites dos exercicios de 1898 á 1903. E nada mais occorrendo, eu Delphim Moreira da Silva, 3º Escripturario desta Repartição passei a presente certidão em 24 de Dezembro de 1903. Recebedoria 24 de Dezembro de 1903. Horacio Ramos Machado. Estão colladas 3 estampilhas representando o valor de 3$300 reis, de sello, devidamente inutilisadas. O Bacharel Andronico Rustico de Souza Lupi - nambá no impedimento de Exmo. Snr. Adolpho Victorio da Costa Bacharel em Sciencias mathematicas e physicas Engenheiro Civil e Tabellião do Notas desta Cidade do Rio de Janeiro Capital Federal dos E. U. do Brazil etcetera. Certifico que revendo o Liv. no. 402 de procurações nelle a fls. 166 verso consta o instrumento seguinte. Estados Unidos do Brazil. Procuração bastante que faz D. Candida Rodrigues Pereira. Saibão quantos esta virem que no Anno do N. de N. S. Jesus Christo de 1901, aos 30 dias do mez de Outubro nesta Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brazil, perante mim Tabellião compareceo em meo Cartorio,

como Outorgante D. Candida R. Pereira mo-
radora á rua das Larangeiras nº. 166,
reconhecida pela propria das duas teste-
munhas abaixo assignadas e estar co-
nhecida de mim do que dou fé, e perante
ellas pela mª. Outorgante me foi dito que
por este publico instrumento nomeava e cons-
tituia seo bastante procurador seo marido
Domingos Antonio Pereira para geralmente tra-
tar dos interesses do seo casal, podendo ven-
der, hypothecar, alugar, e arrendar bens de
raiz, receber os preços das transacções, assi-
gnar Escripturas e o mais preciso dar rece-
bos ou quitações substabelecer e ratifica os
poderes nesta impressos: concede todos os
seos poderes em direito permittidos para
que em nome della Outorgante como se
presente fosse possa em Juizo ou fóra delle
requerer, allegar e defender todo o seo di-
reito e justiça, em quaesquer causas ou deman-
das, civeis ou crimes, movidas e por mover,
em que ella Outorgante fôr auctora ou re,
em um ou outro fôro: fazendo citar, offerecer ac-
ções, libellos, excepções, embargos, suspeições e
outros quaesquer artigos, contrariar, produ-
zir inquerir e reperguntar testemunhas,
dar desuspeito a quem lhe fôr, jurar de-
sizoria e supplitoriamente em alma delle
Outorgante fazer dar taes juramentos a
que for comvier, assistir aos termos de inven-
tarios e partilhas com as citações para ellas,
assignar autos, requerimentos, protestos,
contra-protestos e termos, ainda os de con-

fissão, renuncia e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até ordem alcadia, fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas e seguestros; assistir aos actos de conciliação para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro, senhoria e possuidor, juntar documentos e tomal-os a receber, variar de acções e contestar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros ficando-lhes as mesmas poderes em vigor e revogal-os querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que, sendo preciso, serão consideradas como parte desta. E tudo quanto assim por feito pelo dito seu procurador ou substabelecido promette haver por valioso e firme, renunciando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe fiz, acceitou e assigna com as testemunhas que á tudo estiveram presentes por mim tabellião. Eu Adrião Accacio L. de Figueiredo, escrevente juramentado o escrevi. E eu Emigdio Adolpho Victorio da Costa, tabellião que subscrevi. Rio 31 de Outubro de 1891. Candida Rodrigues Pereira. Carlos Theodoro Guerreiro Pereira. Henrique Antão de Oliveira Souza. Um mil reis de sello em estampilha fedoral devidamente inutilizada. Extra-

hida em 4 de Janeiro, digo. Extrahida em 12 de Janeiro de 1904. Eu Andronico Rustico de Souza Lupinamba, Labellião que a subscrevo e assigno. Andronico R. de Souza Lupinamba. Esta collada uma estampilha de 300 reis devidamente inutilisada. Jose Henrique da Conceição. Serventuario Vitalicio do Officio de Destribuidor Geral da C. Federal dos E. U. do Brazil. Certifico por me ser pedida que revendo os livros de destribuições de acções ordinarias, dez dias, embargos, sequestros e executivos da 1ª e 2ª Varas de Direito Civel e tambem as da 1ª e 2ª Varas especiaes do Commercio desde 2 de Janeiro de 1873 á 10 de Março de 1891, em que foram extinctas; revendo mais as da Camara Civil e Commercial desde 11 de Março desse mesmo de 1891 até a presente data, delles consta Domingos Ant. Teixeira contra o seguinte: A Leite em 3 de Março de 1894 se destribuio a appellação vinda da 2ª Pretoria em que é appellante a compª fallecida Exercovados e Appellado Domingos Antonio Teixeira. O referido é verdade e do mesmos livros me reporto e dou fé. C. Federal 30 de Dezembro de 1903. Eu Felisberto Augusto Martins, Escrevente juramentado a escrepi e assigno na impedimento do destribuidor geral. Felisberto Augusto Martins. Está collada uma estampilha de 300 reis devidamente inutilisada. Jose Candido de Barros, Major honorario do Exercito. Serventuario Vitalicio do Officio de Escrivão da 2ª Pretoria desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da R. dos E. U. do Brazil. Certifico que revendo em meo Cartorio os autos de acção

ordinaria entre partes como Auctor Domingos Antonio Pereira e Re a Companhia de Vecidos Corcovado, nella consta á fls duas a petição do theor seguinte. M.to Dr. Juiz da 2ª Pretoria Diz Domingos Antonio Pereira que sendo-lhe a Companhia de Vecidos Corcovado, com sede nesta capital á rua Visconde de Inhauma N.º 3 devedora da importancia de um conto duzentos setenta e sete mil reis, constante da conta junta e proveniente do aluguel de materiaes de descarga de generos, como se verifica da mesma conta, até hoje não tem querido a supplicada pagar-lhe a dita importancia pelo que requer o Supplicante faze-la citar na pessôa de seo respectivo Presidente para na 1ª audiencia deste Juizo ver-se-lhe propor a competente acção ordinaria commercial em que o Supplicante prova: 1º que a Supplicada com effeito lhe é devedora da mesma importancia, sem como qual a origem da divida; 2º que nada lhe pagou nem lhe deo parte alguma por conta. Requer portanto a Supplicante a V. S.ª a citação alludida, sob pena de revelia e de ser a Supplicada condemnada na dita importancia, nos juros da mora e nas custas, protesta-se pelo depoimento de testemunhas e do Presidente da Companhia Supplicada e por outras provas em tempo competente. Vê de a V. S.ª deferimento. E. R. M. Rio 8 de Maio de 1893. O Advogado L. Marianno. Estava collada uma estampilha de 200 reis completamente inutilisada. Despacho-se. Rio 8 de Maio de 1893 Costa Braga.

Depois do que se via á fls. duas verso a certidão
do theor seguinte: Certifico que em cumpri-
mento do despacho citei a Companhia de Vecidos
Corcovado na pessôa de seo Presidente que me
declarou chamar-se Manoel Guilherme
da Silveira por todo o conteudo da petição e
despacho que bem sciente ficou de compa-
recer na audiencia que terá logar 4ª feira
17 do corrente as 11 e meia horas da manhã,
á rua da Quitanda N.º 184 - sobrado - E de tudo dei
contra fé; do q. dou fé. Rio 16 de Maio de 1893. O Of-
ficial do Juizo Alfredo José de Carvalho. Depois
do que se via á fls. 37 verso e 38 a sentença do
theor seguinte. Vistos estes autos de acção ordina-
ria entre partes Domingos Antonio Pereira
como author e a Companhia de Viação e Vecidos
Corcovado como Re:- considerando que está
provado não só pelas testemunhas do author
e como pelas proprias testemunhas da ré, que
esta alugou uma Cabrea de propriedade do
mesmo author para descarregar caldeiras
pertencentes a ré pelo aluguel diario de
$ 50.000 reis á fóra outras despezas a que dês-
se logar o trabalho da descarga; considerando
que a ré com justa razão tem compensionado com
Author por esse preço o aluguel da Cabrea
para effectuar a referida descarga; con-
siderando ainda que ficou provado que
a Cabrea desarranjou-se em serviço da ré,
no acto de suspender uma das caldeiras
de sua propriedade, ficando por isso inter-
rompido o serviço para terminar no dia
seguinte - Julgo procedente a acção e condem-

nou-se á pagar ao author a quantia de
1:277$000 reis, juros e custas. Rio 22 de No-
vembro de 1893. Luiz Costa da S.ª Nunes.
Depois do que se veja a fls. 38 a publicação do
theor seguinte: Publicação - Aos 22 de Nove[m]-
bro de 1893, nesta Capital Federal, em a
sala das despachos do Dr. Luiz Costa da Silva
Nunes, Juiz Sub-Pretor da 2ª Pretoria, ahi pelo
Juiz me foram entregues estes autos com a
sentença retro. Eu Manoel Joaquim de Sá
Alves Ver.ª Escrevente juramentado o escrevi
E eu José Candido de Barros o subscrevo. Esta-
va collada uma estampilha de 200 reis
competentemente inutilisada com os seguin-
tes dizeres: Rio 22 de Novembro de 1893. Depois
do que se via a fls. 63 e certifico a quitação
cujo theor é o seguinte: Quitação - Recebi da
Comp.ª Vecido Coccovado por mão do seo
Advogado o Dr. Bernardo Teixeira Leite Viegas,
Dr. Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho
a quantia de 1:612$100 ~~reis~~ de principal
juros e custas contadas, na acção que, perante a 2ª
Pretoria intentei contra a mesma Comp.ª
em que fuy vencedor, do que dou a mesma
Comp.ª plena e geral quitação, por achar-
me pago e satisfeito. Estava uma estam-
pilha de 200 reis, collada e devidamente
inutilisada com os seguintes dizeres. Rio
25 de Julho de 1894. P.p. Antonio José Vieira
Gonçalves. Nada mais continha em os
ditos e referidos documentos que bem e
fielmente foi extrahir por me ter sido pe-
dida a presente certidão que me reporto, dou
dita a fé

fé, subscrevo e assigno, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 dias do mez de Janeiro do anno de 1904. Eu José Candido de Barros subscrevo e assigno. Estão collladas 4 estampilhas de 300 reis cada uma inutilisadas assim: Rio 18 de Janeiro de 1904. José Candido de Barros. Registro Geral e das Hypothecas 1º Districto. Certidão nº 78 - Certidão - Revendo os livros do Registro Geral e das Hypothecas desde 2 de Janeiro de 1873 até 5 de Março de 1890 data da installação do 2º Districto, delles não consta que o predio á rua do Chile nº 203, se ache gravado por qualquer hypotheca e onus reaes nem que esteja sujeito a responsabilidade de Domingos Antonio Pereira ou haja sobre o mesmo sido feita qualquer transacção pelo referido Sr. = subscrevo e assigno. O official Joaõ Kopke. Rio de Janeiro 15 de Janeiro de 1904. O Official Joaõ Kopke. Está collada uma estampilha de 300 reis devidamente inutilisada. Certidão - Revendo os livros do Registro Geral e das Hypothecas do 2º Districto desta Capital não consta que o Sr. Domingos Antonio Pereira tenha alienado ou sujeitado a alguem dos onus reaes reconhecidos em lei os predios nºs 6 e 6 da rua Santo Antonio e 203 da rua Chile, não constando tambem inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial, afóra os onus constantes da de uma hypotheca convencional sobre o predio nº 203 da rua Chile e outros, outorgada por Joaquim Pereira de Almeida e sua mu-

17-9-926

ther á favor de José Nicolau Capico para ga-
rantir uma penhora de arrendamento no
valor de Reis vinte contos cento e cincoenta e
dous mil reis por Escriptura de 19 de Se-
tembro de 1889 nas Notas do Tabellião Cas-
tro, inscripta no Liv.º 2.º da inscripção espe-
cial sob o n.º de ordem 605, á fls. 296. O que
certifico declarando que os exames foram
feitos desde a installação deste Registo em
5 de Março de 1896 até hoje. Rio de Janeiro
29 de Dezembro de 1903. O Official Quintino
Bocayuva Junior. Está sellada uma estam-
pilha de 300 reis devidamente inutilisada.
E sendo-me ahi pedido lavrasse nestas
Notas a presente Escriptura da qual não pa-
ga imposto de transmissão nem sello em
vista das disposições legaes em vigor, e lhes
sendo lida e as testemunhas Antonio da
Cunha Barbosa e Heliseberto Barbosa da Silva,
assignado todos perante mim Escrivão Valle
de Barros, Tabellião que a escrevi, Domingos
Antonio Pereira, Jm. Xavier da Silveira Junior,
Dr. Andre Ignacio Paulo de Frontin, Antonio
da C. Barbosa, Heliseberto B. da Silva. Trasladada
da hoje. E eu Escrivão Valle de Barros Tabellião
que subscrevi e assigno em publico e raso.
Em test.º (signal publico) de ver.º (Estavam colladas
e inutilisadas duas estampilhas no valor total
de tres mil e novecentas reis.) — Concorda com o
original. Inspectoria de Portos, em 17 de Setembro de 1926
José Leite Soares Junior Escrip.º do Th.º Nac.l Horacio
Pereira Vianna Thesoureiro encarregado do visto Carneiro